



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 445 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 08 de julho de 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004 /2015 DO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal nº 014/1997, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº001 /2015 e a seguir nominado para que no prazo de 03 (três) dias úteis da data de publicação deste edital, compareça na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Miguel Verenka, 140, centro para efetivar contrato admissional, munido dos seguintes documentos:

- a) ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- b) documento atestando o grau de escolaridade exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
- c) apresentar título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;
- e) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
- f) – fornecer 01 (uma) foto 3x4;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;

14.2 O candidato convocado deverá apresentar os documentos, relacionados no item anterior, em forma de fotocópias autenticadas em cartório.

14.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade classificação e da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

PEDREIRO: MARCIO DOS SANTOS – 1º LUGAR

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS ensejando á administração Municipal a presente convocação obedece ordem de Classificação.

Ariranha do Ivaí, 06 de julho de 2015.

SILVIO GABRIEL PETRASSI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005 /2015 DO

PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Silvio Gabriel Petrassi, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e em especial a Lei Municipal nº 014/1997, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº001 /2015 e a seguir nominado para que no prazo de 03 (três) dias úteis da data de publicação deste edital, compareça na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Miguel Verenka, 140, centro para efetivar contrato admissional, munido dos seguintes documentos:

- a) ter aptidão física e mental para o exercício da função;
- b) documento atestando o grau de escolaridade exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
- c) apresentar título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- d) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;
- e) apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
- f) – fornecer 01 (uma) foto 3x4;
- g) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;

14.2 O candidato convocado deverá apresentar os documentos, relacionados no item anterior, em forma de fotocópias autenticadas em cartório.

14.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade classificação e da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

PEDREIRO: MARCIO DOS SANTOS – 1º LUGAR

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado – PSS ensejando á administração Municipal a presente convocação obedece ordem de Classificação.

Ariranha do Ivaí, 06 de julho de 2015.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 520/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$174.876,33 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.1.100. Ampliação da Rede Física o Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações

R\$ 174.876,33

1011.09.01.06.18. Transferências de Outros Programas (Programas Federais)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO**, proveniente da Emenda Parlamentar nº 36800004 – Escola de Educação Infantil Tipo 2, perfazendo o valor total de **R\$ 174.876,33 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze (08/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 521/2015

SÚMULA: Autoriza Abertura de Crédito Adicional por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de **R\$ 11.359,17 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**, para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.029 Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 2.959,17

1011.0901.06.18 Transferência de Outros Programas Federais (Programa FNDE/Brasil Carinhoso)

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.029 Atividades do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 8.400,00

1011.0901.06.18 Transferência de Outros Programas Federais (Programa FNDE/Brasil Carinhoso)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 11.359,17 (onze mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze (08/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Lei 522/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus Representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$1.000,00 (um mil reais)** para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07. Secretaria Municipal de Educação

07.001. Departamento de Ensino

12.361.1201.2.029 Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

R\$ 1.000,00

1011.0901.06.18 Transferência de Outros Programas Federais (Programa FNDE/Brasil Carinhoso)

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 3º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze (08/07/2015).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

EDITAL01/2015 – GABARITO OFICIAL – PROVA DE CONHECIMENTO REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2015, DAS 13h00min ÀS 15h00min, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR, PARA CONCORREREM À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANA – GESTÃO: 2016-2019.

NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 012

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09/07/2015

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da Prova de Conhecimento realizada no dia 07 de julho de 2015, referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ariranha do Ivaí– Paraná, gestão 2016 – 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PR GESTÃO: 2016-2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 507/15, e CONSIDERANDO o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Ariranha do Ivaí, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Organizadora, em observância às normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 507/15, faz público, para conhecimento dos (as) interessados (as), E PARA OS FINS DO EDITAL 01/2015, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES, O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS, ABRINDO-SE O PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS PARA RECURSOS a partir da data da publicação.

QUESTÕES	RESPOSTAS – LETRAS
01	C
02	D
03	B
04	C
05	A
06	C
07	A
08	B
09	A
10	D

Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na Rua Vanderlei Jose Viana, nº 32, Centro, em ariranha do Ivaí perante a Comissão Organizadora.

Sem mais para o momento.

Bernadete Miskiu
Presidente do CMDCA